

PARECER Nº 930/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 685/2006.

O Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, dispõe sobre a proibição da comercialização de alimentos nos locais que especifica, e dá outras providências. (Ref. A produtos alimentícios que contenham em seu processo de elaboração a inclusão ou utilização de gordura trans ou gordura transversa) .

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favoravelmente à propositura na forma do substitutivo da CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que as escolas têm papel fundamental no estímulo à saúde pública e que alimentos com gorduras trans ou gorduras transversas, podem prejudicar a saúde de seus alunos por elevarem os níveis do mau colesterol (LDL) e reduzirem os níveis do bom colesterol (HDL), aumentando o risco de doenças coronárias.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 29/05/2013

Calvo – (PMDB) - Presidente

Ari Friedenbach – (PPS) - Relator

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PSB)

Juliana Cardoso – (PT)